



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução 317, de 26 de abril de 2019

Dispõe sobre o pedido de prorrogação do segundo ciclo de revisão tarifária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, conforme processo n.º 201800029000815.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência dos municípios que lhes sejam delegadas através de lei ou convênio, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011, e do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, combinado com o § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e com o § 3º, do art. 1º, do Regulamento da AGR;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, e o § 3º do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e o inciso XIII, do § 4º, e o § 6º do art. 1º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 17, e o inciso II e parágrafo único do art. 19 todos da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, o inciso I, do art. 16, do Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005, que, respectivamente, instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, que definem a AGR como entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o § 1º, do art. 4º, do Regulamento da AGR, aprovado pelo Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação do segundo ciclo da revisão tarifária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. – SANEAGO, de que trata o Ofício nº 1256/2018 – DIFIR / DIPRE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Presidente**, em 26/04/2019, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6948210** e o código CRC **3F835206**.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201800029000815



SEI 6948210

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201600028001327	
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 025/2016	
3. Objeto	Prestação de serviços e manutenção dos sistemas de enlace do micro-ondas e transmissores da RBC OM, OT, OC e FM.	
4. Valor	R\$ 117.143,52 (cento e dezessete mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 25.126.384/0001-14
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Eletrônica Bibiano Ltda
6. Vigência	Data do Início	20/04/2019
	Data do Fim	19/04/2020
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2019.1261.24.131.1056.2305.03 Fontes de Recurso 220 e 100 Natureza de despesa código 3.3.90.39.18 Nota de empenho n.º 00009	
8. Data de Assinatura	17/04/2019	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 126667

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	201600028001326	
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 024/2016	
3. Objeto	Prestação de serviços técnicos nas estações retransmissoras da Televisão Brasil Central.	
4. Valor	R\$ 1.060.865,97 (um milhão, sessenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 02.346.237/0001-54
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Servitel - Serviços Eletrônicos Ltda - ME
6. Vigência	Data do Início	21/04/2019
	Data do Fim	20/04/2020
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2019.1261.24.131.1056.3115.03 Fontes de Recurso 220 e 100 Natureza de despesa código 3.3.90.39.18 Nota de empenho n.º 00006	
8. Data de Assinatura	17/04/2019	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 126670

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Extrato de Publicação.

Processo nº 201800029000815.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 317/2019 - CR, nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação do segundo ciclo da revisão tarifária da empresa de Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, de que trata o Ofício nº 1256/2018 - DIFIR / DIPRE. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, 26 de abril de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 127202

Extrato de Publicação.

Processo nº 201900029000613.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 316/2019 - CR, nos seguintes termos: Art. 1º. Delibera dar cumprimento ao disposto no art. 1º, da Lei Complementar nº 145, de 14 de agosto de 2018, transferindo o controle e fiscalização operacional realizados pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na linha intermunicipal nº 01.055-00 - Goiânia - Caturai, explorada pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão. Goiânia, 26 de abril de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 127204

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n. 116 /2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 12 da Lei Estadual n. 13.800/2011, RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Gestão, **Lafaiete Felipe Machado** (CPF n. 248.092.841-15), a competência para autorizar a ocupação e/ou utilização da faixa de domínio das rodovias estaduais, após a aprovação da Coordenação de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária, com a observância da Lei Estadual n. 14.408/2003 e dos demais ditames legais pertinentes.

Parágrafo único. A delegação prevista no *caput* abrange a competência para manifestação quanto à observância dos limites da faixa de domínio para fins de anuência a georreferenciamento ou retificações de áreas lindeiras às rodovias estaduais, após manifestação favorável do Núcleo de Desapropriação e Reassentamento e do Núcleo Jurídico.

Art. 2º A presente delegação terá duração de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
PRESIDENTE

Protocolo 127036